



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 270/83.-

Anistia e isenta a Companhia Brasileira de Armazenamento "CIBRAZEM" do pagamento do I.S.S.Q.N., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, a partir do corrente exercício, e pelo período de dez (10) anos, a Companhia Brasileira de Armazenamento "CIBRAZEM", instalada nesta cidade, isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N.-;

PARAGRAFO UNICO - Os lançamentos constantes em Dívida Ativa do referido Imposto em nome daquela Companhia, ficam anistiados com os respectivos acessórios;

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 dias do mês de março do ano de 1983.-

SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 002/83
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Maracá, sob n.º 362
de 09 | 04 | 1933
Guilaine
(a) Responsável